

2016

Pauta da 43ª Sessão Ordinária



“Unidos por Ipameri”

Adm.: 2015/2016

Câmara Municipal de Ipameri

4ª Sessão Legislativa – 21ª Legislatura

11/10/2016



PAUTA

43ª SESSÃO ORDINÁRIA, DE 11/10/2016, DA
4ª SESSÃO LEGISLATIVA, DA 21ª LEGISLATURA.

1. ABERTURA DA SESSÃO

- Abertura regimental: *“Sob a proteção de DEUS e havendo número legal, declaro aberta a presente Sessão”.*
- Leitura Bíblica:
- Convidado para a Sessão:

2. EXPEDIENTE

- Leitura e votação da Ata da Sessão Ordinária nº 042/2016, de 05/10/2016;
 - Leitura do atestado médico da Vereadora Mara Ney;
 - Leitura do convite do Instituto Federal Goiano – II Manhã Cultural;
 - **Convidar a Vereadora Mara Ney para apresentar seu trabalho:**
 - **Projeto de Lei nº 048/2016** – Autoriza a instituir o Programa de Turismo Educativo para os alunos da rede Municipal de Ensino de Ipameri-GO, e da outras providências.
- Moção de Congratulações e Aplausos ao 1º Sgt. José Augusto da Silva.
- **Convidar a Vereadora Luísa da Autoescola para apresentar seu trabalho:**
 - **Projeto de Resolução nº 011/2016**, que Concede Comenda do Mérito Legislativo “José Pio de Santana” (à UEG/Ipameri-GO).
- Uso da tribuna pelos vereadores, conforme a ordem de inscrição (art. 87, § 2º, do Regimento Interno).

3. ORDEM DO DIA

- **Discussão e votação dos Requerimentos e/ou Moções apresentados pelos Vereadores, de acordo com art. 129, do RI.**

4. ASSUNTO DO DIA



PAUTA

- Convidar para fazer uso da Tribuna o Ilmo. Sr. Maj. Gladstone dos Santos Albernaz, Cmt. da 40ª Cia. Destacada da PM, para apresentação e boas-vindas ao Município de Ipameri;
- Convidar para fazer uso da Tribuna o Sr. Eduardo Confúcio dos Santos, para expor sobre o ocorrido na última sessão.

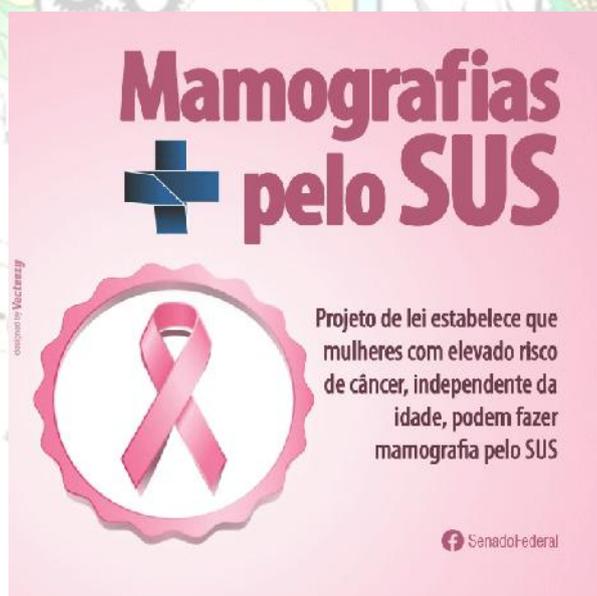
5. ENCERRAMENTO

Próximas Sessões Ordinárias do mês de Outubro: 18 e 25 às 14:00 horas.

Sob a proteção de DEUS, declaro encerrada a presente Sessão.



- Autoriza o Poder Executivo a instituir o projeto “Maria da penha vai às escolas”, no âmbito do município de Ipameri-GO, e dá outras providências. (Lei Municipal nº 3.062/2016).
- Autoriza o Poder Executivo adotar pelo menos dois livros paradidáticos de autores Ipamerinos nas escolas públicas municipais. (Lei Municipal nº 3.063/2016).
- Foi instituído a “Semana Municipal do Brincar” e inserido no Calendário Oficial de Eventos do Município de Ipameri. (Lei Municipal nº 3.059/2016).



Para meditar

“Educai as crianças e não será preciso castigar os homens.”
(Pitágoras)

12 de outubro – “Dia da Nossa Senhora Aparecida – Dia das Crianças”.

Sr.(a) _____

ATESTADO MÉDICO

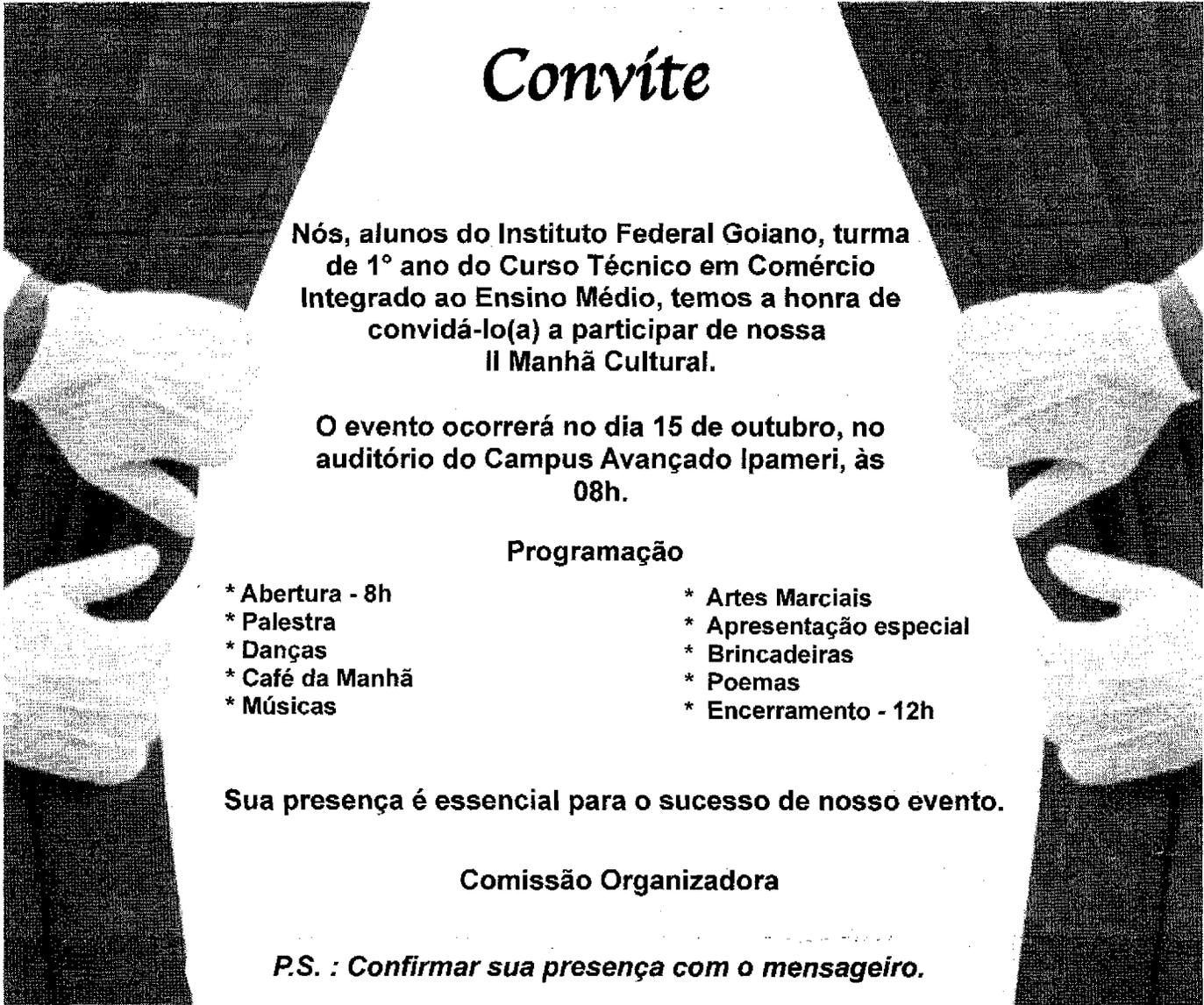
Atesto, para os devidos fins, a pedido e com o consentimento do(a) mesmo(a), que o(a) senhor(a) Maria Ney dos Reis Dias compareceu à consulta médica neste serviço no dia: 05/10/16 às _____ horas. Necessita afastar-se do trabalho por um período de 03 (três) dias para tratamento de saúde, conforme legislação vigente. CID: M54.2 Por ser a expressão da verdade, dou fé e firmo o presente.

Ipameri, 05 de Outubro de 16

Dr. Luciano Ricardo Estrela
Urologia-Cirurgia Geral
CRM-GO 3862

Médico - Carimbo

05/10/16



Convite

Nós, alunos do Instituto Federal Goiano, turma de 1º ano do Curso Técnico em Comércio Integrado ao Ensino Médio, temos a honra de convidá-lo(a) a participar de nossa II Manhã Cultural.

O evento ocorrerá no dia 15 de outubro, no auditório do Campus Avançado Ipameri, às 08h.

Programação

- * Abertura - 8h
- * Palestra
- * Danças
- * Café da Manhã
- * Músicas
- * Artes Marciais
- * Apresentação especial
- * Brincadeiras
- * Poemas
- * Encerramento - 12h

Sua presença é essencial para o sucesso de nosso evento.

Comissão Organizadora

P.S. : Confirmar sua presença com o mensageiro.



**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI
ESTADO DE GOIÁS**

PROJETO DE LEI Nº 048/2016, DE 04 DE OUTUBRO DE 2016.

Autoriza a instituir o Programa de Turismo Educativo para os alunos da rede Municipal de Ensino de Ipameri-GO, e da outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI, ESTADO DE GOIÁS**, aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a instituir o Programa de Turismo Educativo, a ser implantado na rede Municipal de Ensino de Ipameri-GO.

Art. 2º - São objetivos do Programa:

I - possibilitar acesso dos alunos ao acervo cultural, artístico e turístico do Município;

II - promover a valorização do patrimônio histórico, turístico, paisagístico e ambiental;

III - garantia de democratização das informações culturais, artísticas, turísticas e históricas;

IV - desenvolver nos alunos uma compreensão integrada do conhecimento cultural, histórico, artístico e ambiental;

IV - estimular e fortalecer a consciência crítica sobre a problemática ambiental, cultural e social;

V - incentivar a participação individual e coletiva, permanente e responsável, na preservação do patrimônio histórico, cultural e paisagístico.

Art. 3º - O Programa de Turismo Educativo consiste na realização de visitas monitoradas dos alunos da rede municipal de ensino aos parques, praças, ruas, bairros históricos, monumentos, museus, teatros, bibliotecas e universidades.



**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI
ESTADO DE GOIÁS**

Parágrafo Único - Caberá à Secretaria Municipal de Educação preparar roteiros de visitas, por região, bem como escala de participação das escolas no Projeto, de forma que todas as escolas possam participar do programa.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 5º - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 90 (noventa) dias, a contar de sua publicação.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES, aos 30 dias do mês de junho de 2016.

Mara Ney dos Reis Dias

Vereadora Mara Ney



**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI
ESTADO DE GOIÁS**

MOÇÃO DE APLAUSOS E CONGRATULAÇÕES

**Excelentíssimo Senhor
Presidente da Câmara Municipal de Ipameri, Estado de
Goiás.**

A Vereadora signatária desta, com a adesão dos demais Vereadores que o presente subscrevem, nos termos regimentais e ao depois de aprovação plenária, requer a Vossa Excelência envio de congratulações, aplausos e louvor, ao **1º SGT. PM JOSÉ AUGUSTO DA SILVA**, como forma de reconhecimento pela determinação, respeito, comprometimento e dedicação no exercício da segurança pública.

SGT. AUGUSTO é da Polícia Militar de Goiás, reporta-se à 40ª Companhia Independente da Polícia Militar de Ipameri-GO, pertencente ao quadro do Departamento da Força Nacional de Segurança Pública desde o ano de 2009.

O mesmo foi selecionado, entre vários inscritos, para compor a tropa da força Nacional que atuou nos Jogos Olímpicos e Paralímpicos Rio 2016, em um período de 90 (noventa) dias, onde o evento transcorreu dentro da normalidade.



PODER LEGISLATIVO CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI ESTADO DE GOIÁS

A Força Nacional é um programa de cooperação federativa coordenado pelo Ministério da Justiça para prestar auxílio de segurança pública em qualquer ponto do País, com apoio de efetivo dos 26 Estados e do Distrito Federal. Formada pelos melhores policiais e bombeiros dos grupos de elite dos estados, que passaram por um rigoroso treinamento e que fazem a segurança das instalações de competições e de treino, do controle de acesso às instalações, participa de varreduras, além da segurança do campo de jogo, do público e de atletas, dentre outras missões.

A operação de segurança e defesa para a Olimpíada Rio 2016 - contou com 88 mil agentes da segurança pública e das Forças Armadas. Dentre eles, destacamos o **SGT PM AUGUSTO**, cidadão Ipamerino, atualmente residente neste município, a compor aquela colenda Força de Segurança Nacional.

Nobre é a missão do Policial Militar, que oferece a sua própria vida para proteger e manter a paz e a segurança da sociedade. Hoje, ao optar pela carreira, o jovem aprende valores como disciplina, organização, amor à pátria, solidariedade e perseverança.

Assim este Poder Legislativo, não poderia deixar passar tão importante data em brancas nuvens, ficando aqui



**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI
ESTADO DE GOIÁS**

registrado o reconhecimento dos serviços prestados pelo **SGT AUGUSTO** naquela importante missão.

Ante o exposto, ouvido o Plenário e atendidas às formalidades regimentais, requer o envio desta Moção de Congratulações e Aplausos, como referência elogiosa, ao **SGT AUGUSTO**, bem como na pessoa do seu superior o Exmo. Sr. Maj. Gladstone dos Santos **ALBERNAZ**, Comandante da 40ª Companhia Independente da Polícia Militar de Ipameri, com os nossos cumprimentos, para que possamos compartilhar esta singela homenagem.

SALA DAS SESSÕES, em Ipameri, Estado de Goiás,
aos 11 dias do mês outubro do ano de 2016.

Mara Ney dos Reis Dias
Vereador Mara Ney

Delci Elias
Vereador

Jânio Pacheco
Vereador

Luísa Pires Caixeta Silva
Vereadora Luísa da Autoescola

Ronnideber Chisttopper Luciano
Vereador Ronni



**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI
ESTADO DE GOIÁS**

Ailton dos Santos Vaz
Vereador

Antônio Pereira Neto
Vereador Netinho

Alan César Rodrigues
Vereador

Luciano Carneiro Machado
Vereador

Renato Furtado
Vereador Renato

Walter Willian Silgail
Vereador



**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI
ESTADO DE GOIÁS**

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 011, DE 11 DE OUTUBRO DE 2016.

Concede Comenda do Mérito Legislativo
“José Pio de Santana”.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI, ESTADO DE GOIÁS**, aprova e eu, Presidente, promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1.º - Fica concedida a Comenda do Mérito Legislativo “*José Pio de Santana*” à **Universidade do Estado de Goiás – UEG/Ipameri**, pelos relevantes serviços prestados ao município de Ipameri.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES, aos 11 dias do mês outubro de 2016.

Luísa Pires Caixeta Silva
Vereadora Luísa da Autoescola